



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 482, de 15 de Dezembro de 2004.

“Dispõe sobre a denominação da rua Felinto Muller na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências”.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Felinto Muller, na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se Rua “**JOÃO TEODORO BRAGA**”.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei, refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor **JOÃO TEODORO BRAGA** pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina - Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 15 de dezembro de 2004.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

